



Número: **0000043-79.2014.4.03.6125**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Ourinhos**

Última distribuição : **17/01/2014**

Assuntos: **Contrabando ou descaminho**

Objeto do processo: **VEÍCULO E MERCADORIAS NA RECEIA FEDERAL - FLS. 7-20, 40-59 E 76-99 DOS AUTOS FÍSICOS.**

RESTITUIÇÃO VEÍCULO - FLS. 202-208 AUTOS FÍSICOS.

NÃO HÁ BENS NO DEPÓSITO JUDICIAL.

AÇÃO PENAL TRANCADA - FLS. 465 - ARILDO SOARES.

EXTINTA PUNIBILIDADE - RÉ S APARECIDA DA SILVA E ZOLETE SPRIGIO - SENTENÇA FLS. 818-819 AUTOS FÍSICOS.

EXTINTA PUNIBILIDADE - RÉ U ANDERSON JASPER FILGUEIRAS - SENTENÇA FLS. 710-711 AUTOS FÍSICOS.

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
ARILDO SOARES (ACUSADO PROCESSO TRANCADO HC)	
	LUCIANE FILIPPI (ADVOGADO)
ANDERSON JASPER FILGUEIRAS (ACUSADO - PUNIBILIDADE EXTINTA)	
ZOLETE SPRICIGO (ACUSADO - PUNIBILIDADE EXTINTA)	
APARECIDA DA SILVA (ACUSADO - PUNIBILIDADE EXTINTA)	
CLAUDIO DA SILVA MATOS (CONDENADO)	
	CARLA FERREIRA AVERSANI (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
364856181	22/05/2025 18:06	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) 0000043-79.2014.4.03.6125

1ª Vara Federal de Ourinhos

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

ACUSADO PROCESSO TRANCADO HC: ARILDO SOARES

CONDENADO: CLAUDIO DA SILVA MATOS

ACUSADO - PUNIBILIDADE EXTINTA: ANDERSON JASPER FILGUEIRAS, ZOLETE SPRICIGO, APARECIDA DA SILVA

DESPACHO

Esta ação foi desarquivada para apreciação de petição apresentada por ARILDO SOARES, Id. 360378879, em que requer a expedição de certidão explicativa destes autos e que seja expedido ofício aos órgãos de estatística criminal acerca do trancamento deste feito em relação ao requerente.

Compulsando os autos, verifico se trata de providência já determinada nos autos, conforme se verifica do documento Id. 36279031, pág. 22-40.

Porém, diante das alegações trazidas pelo interessado, determino a expedição de novo ofício ao IIRGD/DPF cientificando os referidos órgãos do trancamento à época determinado.

Defiro, também, a expedição de certidão circunstanciada, também requerida pelo interessado, mediante prévio recolhimento das respectivas custas, a ser comprovado pelo requerente nestes autos (a GRU deverá ser gerada por meio do link: [GRU DE CUSTAS – 1º GRAU - ORIENTAÇÕES: Seção Judiciária de São Paulo](#)), no prazo de 5 dias.

Após a comprovação do pagamento das custas, expeça-se a certidão, encaminhando-a ao requerente no endereço de e-mail consignado na petição Id. 360378879.

Após o cumprimento das determinações acima ou se decorrido *in albis* o prazo para o recolhimento das custas da certidão, retornem-se estes autos ao arquivo.

Int.

Ourinhos, na data da assinatura eletrônica.



ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA

Juíza Federal Substituta



Este documento foi gerado pelo usuário 086.***.***-43 em 23/05/2025 13:47:53

Número do documento: 25052218065669800000351822883

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052218065669800000351822883>

Assinado eletronicamente por: ANDREIA LOUREIRO DA SILVA - 22/05/2025 18:06:56